

PARÂMETRO 11(23) Articulação institucional entre o Poder Público Municipal e o órgão gestor da UC	O município apoia voluntariamente(24) a UC com cessão de recursos humanos ou com cessão ou doação de recursos materiais.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia de contrato, convênio, termo de parceria ou outro instrumento firmado entre o Município e o órgão gestor da UC, vigente no ano-base. • Declaração datada e assinada pelo gestor da UC de que o contrato, convênio, termo de parceria ou de outro instrumento firmado foi cumprido no ano-base. 	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	
	O município apoia voluntariamente a UC com cessão ou empréstimo de sede ou de outras infraestruturas ou custeio o aluguel.(24)	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do contrato, convênio, termo de parceria ou de outro instrumento firmado entre o Município e o órgão gestor da UC, vigente no ano-base. • Declaração datada e assinada pelo gestor da UC de que o contrato, convênio, termo de parceria ou de outro instrumento firmado foi cumprido no ano-base. 	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	
	O município apoia voluntariamente a UC com repasse de recurso financeiro.(24)	Declaração datada e assinada pelo Prefeito e ratificada pelo gestor da UC, relativa ao repasse feito pelo Município no ano-base, especificando o valor e a forma.	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	+3	
Pontuação máxima UC municipal			92	92	92	92	80	92	80	92	92	92	92	80	80	74	68
Pontuação máxima UC federal ou estadual			101	101	101	101	89	101	89	101	101	101	101	89	89	83	77
EE	Estação Ecológica.																
RB	Reserva Biológica.																
PAQ	Parque (nacional, estadual ou municipal).																
MN-I	Monumento Natural-I são aqueles cuja área é obrigatoriamente de domínio público.																
MN-II	Monumento Natural-II são aqueles cuja área não é obrigatoriamente de domínio público.																
RVS-I	Refúgio da Vida Silvestre com obrigatoriedade de que a área seja de domínio público.																
RVS-II	Refúgio da Vida Silvestre sem obrigatoriedade de que a área seja de domínio público.																
RESEX	Reserva Extrativista.																
RDES	Reserva de Desenvolvimento Sustentável.																
FLO	Floresta (nacional, estadual ou municipal).																
RF	Reserva de Fauna.																
ARIE	Área de Relevante Interesse Ecológico.																
APA - I	Área de Proteção Ambiental-I são as APAs que têm zoneamento e que, para de pontuação na Tabela do Anexo IV da Lei 18.030/2009, se subdividem nas que têm Zona de Vida Silvestre e as que têm apenas outras zonas que não as de vida silvestre.																
APA - II	Área de Proteção Ambiental-II são as APAs que não têm zoneamento																
RPRA	Reserva Particular de Recomposição Ambiental (ver Lei 15.027, de 19/01/2004)																

- Os mapas citados nos Parâmetros 1, 2, 4 e 6 devem ser elaborados conforme a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, 3/9/2018, e devem ostentar data, nome e assinatura do autor, número de inscrição no Conselho da respectiva categoria profissional e cópia da correspondente anotação de responsabilidade técnica (ART) ou documento equivalente, ressalvado quando for produzido por servidor público em decorrência do efetivo exercício de suas funções, hipótese em que em lugar da ART poderá ser anexada cópia do ato de posse do autor, mantidas as demais exigências. Pode-se optar, na medida do possível, por consolidar em um único mapa todas as informações solicitadas nos Parâmetros 1, 2, 4 e 6, observadas as diretrizes da Resolução Conjunta supracitada.
 - No PRAD devem constar data, nome e assinatura do autor, número de inscrição no Conselho da respectiva categoria profissional e cópia da correspondente anotação de responsabilidade técnica (ART) ou documento equivalente, ressalvado quando for produzido por servidor público em decorrência do efetivo exercício de suas funções, hipótese em que em lugar da ART poderá ser anexada cópia do ato de posse do autor, mantidas as demais exigências.
 - No Relatório devem constar data, nome e assinatura do autor, número de inscrição no Conselho da respectiva categoria profissional e cópia da correspondente anotação de responsabilidade técnica (ART) ou documento equivalente, ressalvado quando for produzido por servidor público em decorrência do efetivo exercício de suas funções, hipótese em que em lugar da ART poderá ser anexada cópia do ato de posse do autor, mantidas as demais exigências.
 - Apenas para APA com zona de vida silvestre definida em seu zoneamento.
 - Para UCs que ainda não possuam ZA definida considerar um buffer de 2km a partir do perímetro da UC. Para os casos de APA a análise será realizada no interior dos limites da UC.
 - Apenas para UCs cuja posse e domínio sejam públicos ou que possuam tal obrigação em seu ato legal de criação.
 - No caso de APA, considerar somente a delimitação das áreas designadas como zonas de vida silvestre.
 - Apenas para UC que iniciou o processo de elaboração do Plano nos últimos 2 anos.
 - Caso o Plano esteja sendo elaborado pela própria equipe do órgão gestor da UC deverá ser apresentada uma declaração nesse sentido, assinada pelo representante legal, a saber, Prefeito, Diretor-Geral IEF ou Diretor ou Coordenador Regional ICMBio, informando o prazo para entrega.
 - No Relatório devem constar data, nome e assinatura do autor, número de inscrição no Conselho da respectiva categoria profissional e cópia da correspondente anotação de responsabilidade técnica (ART) ou documento equivalente, ressalvado quando for produzido por servidor público em decorrência do efetivo exercício de suas funções, hipótese em que em lugar da ART poderá ser anexada cópia do ato de posse do autor, mantidas as demais exigências.
 - No Projeto ou Programa de Pesquisa devem constar data, nome e assinatura do autor, número de inscrição no Conselho da respectiva categoria profissional e cópia da correspondente anotação de responsabilidade técnica (ART) ou documento equivalente, ressalvado quando for produzido por servidor público em decorrência do efetivo exercício de suas funções, hipótese em que em lugar da ART poderá ser anexada cópia do ato de posse do autor, mantidas as demais exigências. Estas exigências não se aplicam caso seja apresentada a Autorização de Pesquisa emitida pela autoridade competente, informando o objeto, o prazo e UC onde está sendo ou será realizada a pesquisa, bem como a identificação do pesquisador.
 - Para UCs federais ou estaduais as informações relativas às pesquisas científicas solicitadas poderão ser prestadas pelo setor responsável pela gestão das pesquisas.
 - No Projeto ou Programa de Educação Ambiental ou de Uso Público devem constar data, nome e assinatura do autor, número de inscrição no Conselho da respectiva categoria profissional e cópia da correspondente anotação de responsabilidade técnica (ART) ou documento equivalente, ressalvado quando for produzido por servidor público em decorrência do efetivo exercício de suas funções, hipótese em que em lugar da ART poderá ser anexada cópia do ato de posse do autor, mantidas as demais exigências.
 - No Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais devem constar data, nome e assinatura do autor, número de inscrição no Conselho da respectiva categoria profissional e cópia da correspondente anotação de responsabilidade técnica (ART) ou documento equivalente, ressalvado quando for produzido por servidor público em decorrência do efetivo exercício de suas funções, hipótese em que em lugar da ART poderá ser anexada cópia do ato de posse do autor, mantidas as demais exigências.
 - Equipamentos manuais e ou motorizados, tais como pá, enxada, abafador de chamas, foice, roçadeira, moto serra, caminhão-pipa, bomba costal, queimador pinga-fogo, etc.
 - Somente para UC de categoria RESEX, ARIE, RPRA ou APA II sem zoneamento.
 - No caso de UCs estaduais e federais serão consideradas as informações encaminhadas pelo setor responsável do IEF ou do ICMBio, respectivamente.
 - Somente para UC de categoria MN, RVS, RB, EE, RDES, FLO, RF ou APA I sendo esta última com zona de vida silvestre.
 - Somente para UC de categoria PAQ.
 - Tais como carro, pick-up, caminhão, motocicleta, trator, barco, etc.
 - Tais como centro de visitantes, auditório, alojamentos, casa de pesquisadores, casa de hóspedes, etc.
 - Tais como computador, impressora, scanner, acesso à internet, rádio comunicador, telefone – fixo ou móvel –, GPS, máquina fotográfica, etc.
 - Somente para UC estadual ou federal.
 - Como apoio voluntário entende-se aquele que não seja decorrente de obrigações legais, de condicionantes de licença, de TACs ou outro instrumento coercitivo.
- Anexo II
Formulário para apuração do FQ de UC instituída pelo Poder Público Municipal
(a que se refere o art. 4º inciso II)

FOLHA DE ROSTO – DADOS GERAIS DE UC INSTITUÍDA PELO MUNICÍPIO	
1) Nome atual da UC:	2) Área (em ha):
3) Categoria atual da UC:	
4) Grupo a que pertence atualmente a UC: () Uso Sustentável. () Proteção Integral.	
5) Norma legal que instituiu ou reconheceu a UC (tipo [lei ou decreto ou, no caso de RPPN, ato normativo de reconhecimento] nº e data – informe na linha abaixo)	
6) Nome do órgão gestor da UC: Prefeitura Municipal de .. (nome do município)	
7) Dados para contato com a Prefeitura (endereço completo, nome e cargo da pessoa responsável, telefone e e-mail – informe na linha abaixo)	

